LEI Nº. 1071/2012 DE 20 DE JUNHO DE 2012.

"Autoriza a Prefeitura do município de Platina a Conceder em comodato área de terras, a título gratuito, à SABESP – Companhia de Abastecimento de Água do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

O prefeito do Município de Platina, Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara do Município de Platina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura do Município de Platina autorizada a Conceder em comodato, a título gratuito, à SABESP – Companhia de Abastecimento de Água do Estado de São Paulo uma área de terras com área de **150,00m2**, sem benfeitorias, situado na Estrada Municipal Platina – Assis – Rodovia José Afonso Francisco dos Reis, no Município de Platina e comarca de Palmital, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "Começa no marco 02, caminha **15,00m**. com rumo 79º 30' SE até encontrar o marco 02a, dividindo e confrontando com a referida **ESTRADA PLATINA – ASSIS – RODOVIA JOSÉ AFONSO FRANCISCO DO REIS**; daí deflete a esquerda e caminha **10,00m.** com rumo 47º 30' NE até encontrar o marco 02B, dividindo e confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**; daí deflete a esquerda e caminha **15,00m.** com rumo 79º 30' NW, até encontrar o marco 02C, dividindo e confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**; daí deflete a esquerda e caminha**10,00m**. com rumo 47º 30' SW dividindo e confrontando com **MILTON GOMES**.

Art. 2º. A presente Concessão terá a duração de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art 3º. A concessão desta área está destinada a Construção de Caixas e/ou Reservatórios de Águas para interligação À Rede Pública de Abastecimento de Água.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por contas de verbas próprias constantes do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 20 de junho de 2012.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina em 20 de junho de 2012.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria